

LEI DO ORÇAMENTO

Lei nº 0374/03/2003

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de VARGEM para o Exercício de 2004.

ALAOR GOTZ, Prefeito Municipal de VARGEM, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do município de VARGEM, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2004, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.485.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS CORRENTES	2.786.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	31.400,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.050,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.612.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.950,00
RECEITAS DE CAPITAL	514.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	499.000,00

Total da Administração Direta

3.300.000,00

Administração Indireta

RECEITAS CORRENTES	167.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	800,00
RECEITA PATRIMONIAL	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	166.050,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50,00
RECEITAS DE CAPITAL	18.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.000,00

Total da Administração Indireta

3.485.000,00

TOTAL GERAL:

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	210.000,00
04 - Administração	605.300,00
06 - Segurança Pública	8.900,00
08 - Assistência Social	45.500,00
10 - Saúde	206.000,00
12 - Educação	1.106.200,00
13 - Cultura	10.500,00
17 - Saneamento	39.000,00
20 - Agricultura	220.000,00
25 - Energia	33.200,00
26 - Transporte	563.400,00
27 - Desporto e Lazer	17.000,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Administração Direta	3.085.000,00

Administração Indireta

10 - Saúde	399.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.000,00
Total da Administração Indireta	400.000,00

TOTAL GERAL:

3.485.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

031 - Ação Legislativa	210.000,00
122 - Administração Geral	534.300,00
123 - Administração Financeira	71.000,00
181 - Policiamento	8.900,00
241 - Assistência ao Idoso	3.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	3.400,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00
244 - Assistência Comunitária	37.100,00
301 - Atenção Básica	206.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	20.000,00
361 - Ensino Fundamental	972.700,00
365 - Educação Infantil	113.500,00
392 - Difusão Cultural	10.500,00
512 - Saneamento Básico Urbano	39.000,00
605 - Abastecimento	220.000,00
752 - Energia Elétrica	33.200,00
782 - Transporte Rodoviário	563.400,00
813 - Lazer	17.000,00
999 - Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Administração Direta	3.085.000,00

Administração Indireta

301 - Atenção Básica	379.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.000,00
304 - Vigilância Sanitária	5.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	6.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Indireta

999 - Reserva de Contingência	1.000,00
Total da Administração Indireta	400.000,00
TOTAL GERAL:	3.485.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	2.500.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	564.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00
Total da Administração Direta	3.085.000,00

Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	346.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	52.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00
Total da Administração Indireta	400.000,00
TOTAL GERAL:	3.485.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 - PODER LEGISLATIVO	210.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	208.800,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	405.400,00
04 - SECRETARIA DA SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCI	290.500,00
05 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	1.133.700,00
06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	220.000,00
07 - SECRET. TRANSP., OBRAS E SERV. URBANOS	596.600,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00
Total da Administração Direta	3.085.000,00

Administração Indireta

01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	399.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00
Total da Administração Indireta	400.000,00
TOTAL GERAL:	3.485.000,00

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O poder Executivo está autorizado a:

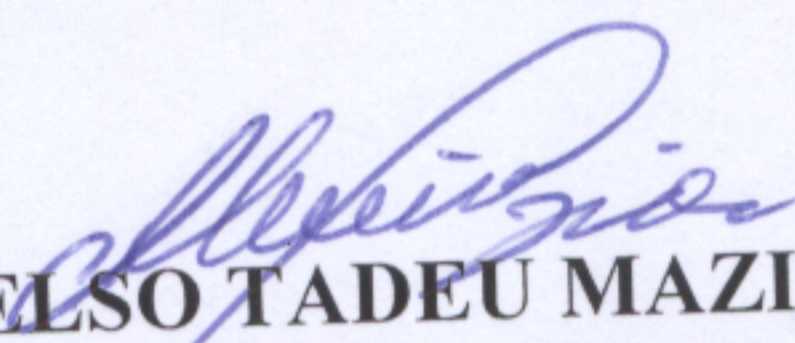
- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4,320/64.
- c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 04 de Dezembro de 2003.


ALAOR GOTZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLIDA A PRESENTE LEI, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2003.


MARICELSO TADEU MAZIERO
SEC. DE ADM. E FINANÇAS